

74
F. Furraij

Lei n. 13, de 15 de Maio de 1952

"Reconhece o "Ginásio de Inhumas" como instituição de utilidade pública".

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Inhumas sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o "Ginásio de Inhumas", fundado nesta cidade em 5 de Dezembro de 1949, pela Companhia Nacional de Educandários Gratuitos, instalado em 8 de Março de 1950 e de acordo às normas dos Estatutos da mesma C. N. E. G., - considerado instituição de utilidade pública, com regularidade que assegure a sua futura permanência e funcionamento normal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, em 15 de Maio de 1952.

Egídio Lani Inácio
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis
Secretário da Prefeitura